



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 37/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT
INTERESSADO:	BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA PRESIDENTE DO IPEM/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Setembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando a Portaria n.º 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 099/2021, designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Deusa de Fátima do Prado Marques e Naly Noletto Ramos, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a julho/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de julho de 2021, bem como houve notificação à UNISECI em 30/08/2021, informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 15/09/2021, em consonância com o que dispõe o art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

1.1 - OBJETIVOS

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0023/2019;
2. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
3. Recomendação Técnica nº 0074/2021.

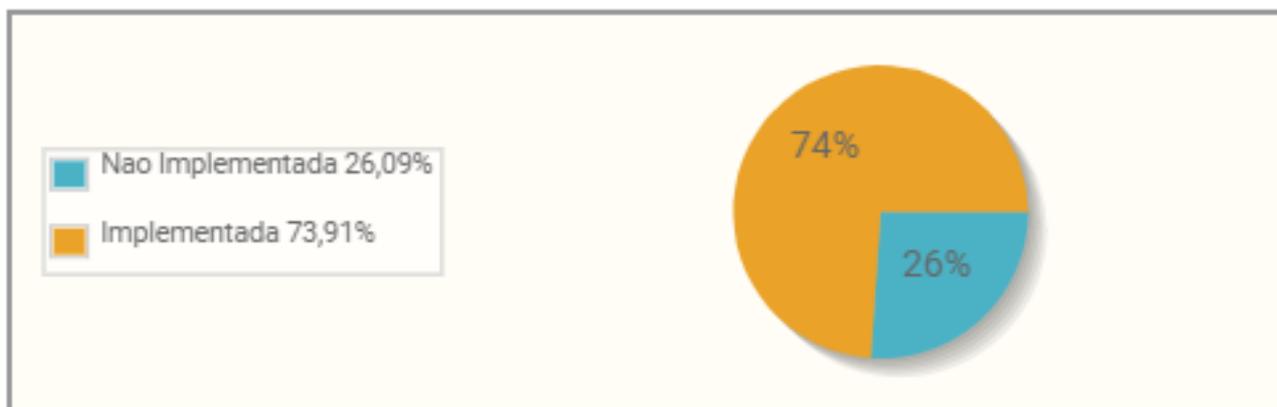
18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 23 recomendações para a IPEM/MT, sendo: 6 Não Implementada - 17 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



21. Portanto, conforme gráfico acima, 73,91% das recomendações foram implementadas, ou seja, houve a elaboração do PPCI e as ações foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
IPEM/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	23	2019	0	0	13	5	0	18	72,22%
IPEM/MT	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	4	0	0	4	100,00%
IPEM/MT	Recomendação Técnica	74	2021	0	0	0	1	0	1	0,00%
TOTAL				0	0	17	6	0	23	73,91%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	0	0	3	0	3	0,00%
Contratações	0	0	5	0	0	5	100,00%
Financeiro	0	0	1	1	0	2	50,00%
Gestão de Pessoas	0	0	7	2	0	9	77,78%
Patrimônio	0	0	4	0	0	4	100,00%
TOTAL	0	0	17	6	0	23	73,91%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Vencimentos e Remuneração	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Recrutamento e Admissão	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Deveres Funcionais	0	0	2	1	0	3	66,67%
Financeiro	Despesas Públicas	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Diárias	0	0	0	1	0	1	0,00%
Contratações	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	1	0	0	1	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Móveis	0	0	4	0	0	4	100,00%
Contabilidade	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Registros Contábeis	0	0	0	2	0	2	0,00%
TOTAL		0	0	17	6	0	23	73,91%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

25. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da UNISECI/IPEM-MT, através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, WhatsApp e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

26. Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

27. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências emitidos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

28. Ainda, explanou-se sobre a metodologia do novo Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual.

29. Oportuno registrar, que a Superintendência de Desenvolvimento do Controle da CGE/MT (SDC), esteve sempre à disposição dos gestores das UNISECIs e equipes responsáveis da área sistêmica do órgão, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, realizada através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

30. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

31. Ressalta-se que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos abordaram tão somente a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas nos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

32. É importante frisar, que a partir de 20 de março de 2020 a pandemia (COVID-19) gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos. As unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, contudo, nota-se que os reflexos da pandemia já não demonstram grande interferência no grau de implementação das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

33. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do Presidente do IPEM, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas equipes das áreas executoras.

34. Os dados que lastrearam a elaboração deste Relatório de Monitoramento, que abarca o segundo quadrimestre de 2021, são os produtos de auditoria emitidos de janeiro de 2017 a julho de 2021, e estão baseados nas informações que foram registradas até 30 de julho de 2021, por meio sistema de monitoramento.

35. Por fim, relevante informar que os produtos de auditoria que atingiram a implementação de todas as recomendações no exercício anterior, ou seja, 100% (cem por cento), não serão considerados na emissão do próximo relatório de monitoramento deste exercício, em cumprimento ao § 2º Portaria Nº 0067/2020/CGE/MT.

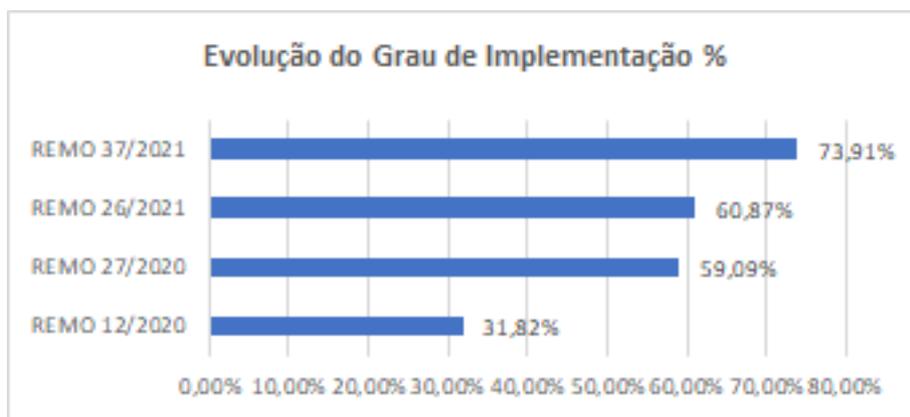


4 - CONCLUSÃO

36. Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

37. Assim, os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento totalizam 23 recomendações, e apresentaram a seguinte síntese: 17 (73,91%) recomendações foram implementadas; 6 (26,09%) não implementadas.

38. Em análise comparativa com os Relatórios de Monitoramento nºs 27/2020 (dez/2020), 12/2020 (set/2020), 26/2021 (jun/2021), o Relatório de Monitoramento nº 037/2021 com o atual cenário, verificou-se que no IPEM, o grau de implementação obteve um aumento, saiu de 60,87% recomendações implementadas em junho/2021, para 73,91% em julho/2021, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



39. Nota-se que a quantidade de recomendações expedidas permaneceu em 23, contudo, o percentual de recomendações implementadas teve aumento, passando de (60,87%) para 73,91%) entretanto, houve uma redução no percentual de recomendações não implementadas passou de 7 (30,43%) para (26,09%), o que corresponde a 6 (seis) recomendações não implementadas.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

40. Vale lembrar, que a pandemia do Coronavírus, inicialmente trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações dos produtos de auditoria, haja vista, as diversas medidas adotadas pelo Governo, e ainda, a contaminação de muitos servidores pela COVID-19, entretanto, devido ao controle por meio da aplicação de vacinas e a consequente redução dos casos de COVID, observa-se que os trabalhos das equipes do IPEM/MT, já estão sendo realizados dentro de uma certa normalidade.

41. Ressalta-se que o IPEM conta com um total de 6 recomendações (26,09%) não implementadas, assim, torna-se necessário a continuidade do engajamento de todos os servidores do Órgão, com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles internos.

42. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 27 de Setembro de 2021.

Deusa de Fátima do Prado Marques
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle